



**ERRATA AO ESCLARECIMENTO Nº. 8/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 2/2020**

PAD Nº. 318/2019

QUESTIONAMENTO: Deverão ser cotados quantos dias para fornecimento de vale transporte e vale alimentação, visto que a média de dias uteis é de 21 dias?

RESPOSTA: No item 11.14. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o valor unitário do auxílio-refeição/alimentação, considerando 22 (vinte e dois) dias efetivamente trabalhados, por empregado contratado de acordo com a categoria do prestador de serviços lotado no Contratante.

No item 11.15. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverão constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o valor unitário do vale-transporte de R\$ 5,50 (cinco reais cinquenta centavos), tarifa de passagem urbana predominante em Brasília-DF, considerando 22 (vinte e dois) dias efetivamente trabalhados por mês, sendo necessário um total de 44 (quarenta e quatro) vales-transportes por empregado contratado de acordo com a categoria do prestador de serviços lotado no Contratante.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro